



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria de instauração de PP/IC nº 4/4º PJ - Mamanguape/2024

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DEFENSORA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES DE MAMANGUAPE/PB, com fundamento nos arts. 129, VI, da Constituição Federal; 1º, IV, e 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85; 26, I, da Lei nº. 8.625/93 e:

I – CONSIDERANDO que o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

II – CONSIDERANDO que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, conforme teor do artigo 225 da CRFB;

III – CONSIDERANDO ter o Ministério Público, como atribuições, dentre outras, a de “promover, privativamente, a *ação penal pública*, na forma da lei” (art. 129, I, da Constituição Federal), e a de “promover o *inquérito civil* e a *ação civil pública*, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, III, da Constituição Federal), além da *ação de improbidade administrativa*, contra o mau gerenciamento da coisa pública;

IV - CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato (**001.2024.053136**) instaurada, após aporte de SUD-PRC-2023/02587, originado de ofício enviado pela SUDEMA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22604 - CANA MIX COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ nº 33.862.221/0001- 18 - LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA GUSTAVO CASTOR, S/N - L.17, Q; 01 - LOTEAMENTO BELA VISTA - MAMANGUAPE/PB, por fazer funcionar atividade sem a devida licença (“envase de bebidas”), ocasião em que foi suspensa a atividade e aplicada multa pelo órgão ambiental competente, ainda pendente de diligências;

RESOLVE:

1º. INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º e seguintes da Resolução CPJ nº 04/2013, de 13 de junho de 2013, tendo como propósito **a apuração dos fatos acima elencados**, promovendo, assim, a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para, sendo o caso, propor a consequente Ação Civil Pública, ou ordenar o arquivamento deste;

Assinado eletronicamente por: ARTEMISE SILVA em 09/12/2024

2º.DETERMINAR:

A) A autuação e registro desta Portaria no livro de registro correspondente, nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

B) A designação, para funcionar como escrivão deste procedimento administrativo, o Senhor José Serrano, servidor do Ministério Público da Paraíba, que deve, outrossim, prestar o compromisso de estilo, nos termos do art. 9º, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013;

C) Em seguida, cumpra-se o último despacho.

Publique-se. Registre-se no MP VIRTUAL.

CUMPRA-SE.

Mamanguape, data do registro virtual.

Artemise Leal Silva
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: ARTEMISE SILVA em 09/12/2024